



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.000641/2018-93

Unidade Gestora: **113202**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA PARA PROTEÇÃO FÍSICA E PATRIMONIAL NAS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - RMB/IPERÓ, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA PAULISTANA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada contratante, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44, e de outro lado a empresa **PAULISTANA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.593.220/0001-18**, estabelecida na Rua Conselheiro Saraiva, nº 526, Santana - São Paulo/SP - CEP: 02037-021, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588 SSP/SP e do CPF/MF nº 028.383.199-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao [Contrato nº 055/2018](#), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.000641/2018-93 e decorrente do [Pregão Eletrônico nº 159/2018](#), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar** a vigência do contrato em referência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato com base no [artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993](#), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/10/2022 com encerramento em 30/09/2023.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor global do contrato permanecerá inalterado de **R\$ 1.128.301,92 (um milhão, cento e vinte e oito mil trezentos e um reais e noventa e dois centavos)**, com valor mensal de **R\$ 94.025,16 (noventa e quatro mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As alterações realizadas no contrato estão embasadas no [artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/1993](#), estabelecida na Cláusula Segunda – Da Vigência, permanecendo as demais condições pactuadas inalteradas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta de recursos do PTRES nº **168751**, Natureza de Despesa **339037-03**, Fonte de Recursos nº **0150110100**, Empenho: **2022NE000580** (SEI nº 1626986).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No(s) exercício(s) seguinte(s), despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no [artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993](#).

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ISOLDA COSTA**

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**

Representante Legal  
PAULISTANA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

**TESTEMUNHAS:****1 - RODNEY BUENO DE OLIVEIRA**

Coordenador Substituto de Administração e Infraestrutura - COADM.  
CPF nº 933.370.008-00

**2 - DEMERVAL LEONIDAS RODRIGUES**

Coordenador de Segurança - COSEG.  
CPF nº 003.106.808-16



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Demerval Leonidas Rodrigues, Coordenador(a) de Segurança, Substituto(a)**, em 20/09/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rodney Bueno de Oliveira, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura, Substituto(a)**, em 20/09/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 20/09/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1627413** e o código CRC **E39B6AF9**.

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEARAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 113203

Nº Processo: 1345.000111/22-00. Objeto: Contratação de empresa para serviços de coleta de lixo com utilização de caçambas para lixo orgânico, entulho de obras, lâmpadas de LED e resíduos de jardinagem.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 15h30. Endereço: Rua Helio de Almeida, 75 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/113203-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Esclarecimentos adicionais - [eraldo@ien.gov.br](mailto:eraldo@ien.gov.br) - Tel. 21 3865-3751 - Ana Paula [anapaula@ien.gov.br](mailto:anapaula@ien.gov.br) - Tel. 21 3865-3752 - [compras@ien.gov.br](mailto:compras@ien.gov.br) - Tel. 21 3865-3758.

ANA PAULA ALVES DA FONSECA  
Pregoeira

(SIASGnet - 20/09/2022) 113203-11501-2022NE000008

## UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 113202

Número do Contrato: 55/2018.

Nº Processo: 01342.000641/2018-93.

Pregão. Nº 159/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 13.593.220/0001-18 - PAULISTANA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato com base no artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/1993, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.128.301,92. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2022).

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.13.0144.12; Data de Assinatura: 19/09/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP; CNPJ nº 05.572.870/0001-59; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 19/09/2023; Prazo de Prestação de Contas: 18/11/2023.

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Processo FP-ADM-2021/00095; Espécie: Contrato nº 20.21.0027.02; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e CTI COR - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO LTDA, CNPJ nº 28.181.261/0001-74. Objeto: reajuste do valor do contrato, passando o valor global do contrato de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para R\$8.290,77 (oito mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), em razão do acréscimo de R\$790,77 (setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos), a partir da nova vigência contratual (27/04/2022). Assinatura em 20/09/2022

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) torna público que se encontra disponível na página do CNPq na internet endereço: <https://www.gov.br/cnpq> a íntegra do Chamamento para recepção de propostas de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com e sem fins lucrativos, brasileiras ou estrangeiras, com sede no país, interessadas em apoiar ações e projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação por meio de parcerias, nos termos nele estabelecidos. Objetivo: O chamamento visa receber propostas de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com e sem fins lucrativos, brasileiras ou estrangeiras, com sede no país, interessadas em apoiar ações e projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação por meio de parcerias com o CNPq, nas linhas de interesse constante do chamamento. Da Abrangência e das Modalidades de Instrumento: O Chamamento Público destina-se a Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com e sem fins lucrativos, brasileiras ou estrangeiras, com sede no país, doravante denominadas Interessadas.

O CNPq oferecerá 2 modalidades de instrumentos legais por meio dos quais poderão ser estabelecidas parcerias com as Interessadas: I) Acordo de Cooperação nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. II) Acordo de Parceria para PD&I nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004; nº 13.019 de 31 de julho de 2014; nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e do Decreto nº 9.283 de 7 de fevereiro de 2018. Cronograma: A partir do lançamento do Chamamento Público, as propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até a data limite de 30/12/2022; O CNPq comunicará a Interessada a respeito da decisão pela abertura ou não de negociação para o estabelecimento da parceria pleiteada em até 45 dias após o recebimento da proposta. Apresentação das Propostas de Cadastramento: A Interessada em participar do chamamento deverá preencher o formulário de proposta, constante do chamamento e enviá-lo ao CNPq (para o endereço eletrônico [sespi@cnpq.br](mailto:sespi@cnpq.br), com o assunto "chamamento público"), até a data limite estabelecida no cronograma contendo as informações nele solicitadas. Da Seleção das Interessadas para Negociação e Desenvolvimento de Acordo de Parceria: Caberá ao CNPq analisar as propostas, identificar aquelas em consonância com os objetivos do chamamento e convidar a(s) Interessada(s) para negociação do Acordo de Parceria, conforme sua conveniência, oportunidade e capacidade de operacionalização.

Brasília, 20 de setembro de 2022  
EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente do CNPq

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado Concessão de auxílio financeiro à pesquisa para a chamada CNPq Nº 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico -Mudança de Titularidade. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/7730658439493370>.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2022.  
EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente do Conselho

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie : Acordo de Cooperação - Processo SEI: 01300.008774/2022-81

Participes: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36 e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, CNPJ 05.527.341/0001-33. Do Objeto: Constitui objeto do Acordo de Cooperação estabelecer parceria entre o Primeiro Partícipe e o Segundo Partícipe, com vistas à concessão de recursos a projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas e auxílios para jovens doutores em todas as áreas do conhecimento no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil, conforme descritas no Plano de Trabalho. O Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores possui os seguintes objetivos específicos: a) criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no País; b) contribuir para a retenção de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para as regiões e para o País; e c) estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs), impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa das várias Unidades Federativas (UFs) do País. Da Forma de Execução: Para alcançar os objetivos previstos no Acordo, serão concedidas bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) e de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), sob responsabilidade do Primeiro Partícipe e recursos de capital/custeio e bolsas sob responsabilidade do Segundo Partícipe. Os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação. Dentro de suas respectivas responsabilidades, os Partícipes proporcionarão, reciprocamente, os apoios técnico-administrativo e operacional necessários à execução das metas/etapas previstas no Plano de Trabalho. Do Valor e da Dotação Orçamentária: Importa o Acordo de Cooperação o valor global de R\$ 4.500.000,00, sendo R\$ 3.000.000,00 a serem concedidos pelo Primeiro Partícipe na forma de bolsas PDJ e PDI e R\$ 1.500.000,00, a serem concedidos pelo Segundo Partícipe como contrapartida, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira dos Partícipes e em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho. Os recursos destinados à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, sob responsabilidade do Primeiro Partícipe, são oriundos do Termo de Execução Descentralizada - TED, celebrado entre e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o Primeiro Partícipe. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes do Acordo de Cooperação. As liberações dos recursos por parte do Primeiro Partícipe estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte do Segundo Partícipe, os quais podem ser divididos em até duas parcelas por projeto de pesquisa aprovado. Recursos do Primeiro Partícipe não utilizados no Acordo de Cooperação poderão ser usados e transferidos para outras FAPs, ampliando o limite de alocação de recursos do Programa em FAPs de outras Unidades da Federação (UFs). Consideram-se recursos não utilizados aqueles destinados à FAP e que não foram comprometidos após o resultado final da respectiva Chamada ou Edital Público, ou aqueles destinados à FAP que não lançou a respectiva Chamada ou Edital Público no ano de 2022. Da Vigência: O Acordo vigorará pelo prazo de 36 meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 19.09.2022. Signatários: Pelo CNPq: Evaldo Ferreira Vilela - Presidente, CPF \*\*\*.547.806-\*\*, Pela FAPEMA: André Luis Silva dos Santos, Diretor- Presidente, CPF: \*\*\*.677.433-\*\*.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie : Acordo de Cooperação - Processo SEI: 01300.006465/2022-76

Participes: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36 e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, CNPJ 00.078.007/0001-26 Do Objeto: Constitui objeto do Acordo de Cooperação estabelecer parceria entre o Primeiro Partícipe e o Segundo Partícipe, com vistas à concessão de recursos a projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas e auxílios para jovens doutores em todas as áreas do conhecimento no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil, conforme descritas no Plano de Trabalho. O Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores possui os seguintes objetivos específicos: a) criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no País; b) contribuir para a retenção de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para as regiões e para o País; e c) estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs), impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa das várias Unidades Federativas (UFs) do País. Da Forma de Execução: Para alcançar os objetivos previstos no Acordo, serão concedidas bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) e de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), sob responsabilidade do Primeiro Partícipe e recursos de capital/custeio e bolsas sob responsabilidade do Segundo Partícipe. Os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação. Dentro de suas respectivas responsabilidades, os Partícipes proporcionarão, reciprocamente, os apoios técnico-administrativo e operacional necessários à execução das metas/etapas previstas no Plano de Trabalho. Do Valor e da Dotação Orçamentária: Importa o Acordo de Cooperação o valor global de R\$ 4.500.000,00, sendo R\$ 3.000.000,00 a serem concedidos pelo Primeiro Partícipe na forma de bolsas PDJ e PDI e R\$ 1.500.000,00, a serem concedidos pelo Segundo Partícipe como contrapartida, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira dos Partícipes e em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho. Os recursos destinados à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, sob responsabilidade do Primeiro Partícipe, são oriundos do Termo de Execução Descentralizada - TED, celebrado entre e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o Primeiro Partícipe. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes do Acordo de Cooperação. As liberações dos recursos por parte do Primeiro Partícipe estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte do Segundo Partícipe, os quais podem ser divididos em até duas parcelas por projeto de pesquisa aprovado. Recursos do Primeiro Partícipe não utilizados no Acordo de Cooperação poderão ser usados e transferidos para outras FAPs, ampliando o limite de alocação de recursos do Programa em FAPs de outras Unidades da Federação (UFs). Consideram-se recursos não utilizados aqueles destinados à FAP e que não foram comprometidos após o resultado final da respectiva Chamada ou Edital Público, ou aqueles destinados à FAP que não lançou a respectiva Chamada ou Edital Público no ano de 2022. Da Vigência: O Acordo vigorará pelo prazo de 36 meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 20.09.2022. Signatários: Pelo CNPq: Evaldo Ferreira Vilela - Presidente, CPF \*\*\*.547.806-\*\*, Pela FUNCAP: Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno - Presidente, CPF: \*\*\*.042.903-\*\*.

